



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

15ª LEGISLATURA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA

**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E
FISCALIZAÇÃO.**

REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Às dezessete horas e trinta e cinco minutos do dia vinte do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, iniciou-se a terceira reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca, e Fiscalização da Câmara Municipal de Imbituba, conduzida pelo Presidente da Comissão. Foi registrada a presença do Presidente Vereador Elísio Sgrott, da Vice-Presidente Vereadora Michela da Silva Freitas e do Vereador Renato Carlos de Figueiredo. O Presidente da CFO, Vereador Elísio Sgrott, declarou aberta a reunião e solicitou a leitura do Ato da Presidência nº 003/2020 que divulga a Ordem do Dia da 3ª Reunião Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, da Comissão de Finanças e Orçamento. Ato contínuo passou-se à análise dos Projetos encaminhados à Comissão. Para o **PL nº 5.212/2019**, que “Dispõe sobre a alteração do Anexo Único da Lei 4.571, de 19 de junho de 2015, que Aprova o Plano Municipal de Educação de Imbituba e dá outras providências”, que contou com a participação das Professoras Rozenilda Matos Rodrigues da Rosa e Tânia Bittencourt Mota Alves, representantes da Secretaria Municipal de Educação do Município, na última reunião do dia 13.02.2020, oportunidade em que prestaram esclarecimentos acerca das dotações 070 e 071 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, citados na Exposição de Motivos do projeto em comento, bem como seus saldos, a Comissão resolve, em que pese os esclarecimentos prestados, aguardar a manifestação do Poder Executivo quanto ao encaminhamento da projeção do impacto financeiro para 2020/2022, sendo postergada a análise final para após a apresentação do referido relatório. O **PL nº 5.216/2020**, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo, e dá outras providências” a Comissão de Orçamento procedeu à análise da minuta do convênio a ser celebrado entre o município de Imbituba, através do Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e referida Associação, constatando que o mesmo contempla o que dispõe a Lei de licitações 8.666/93, e que referido Convênio tem características de subvenção social, nos moldes da definição apresentada pelo art. 12, § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que “Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”. Tendo em vista, também, que se trata de oferta de um serviço prestado na área da saúde, esse tipo de subvenção social, também possui amparo legal nas normas definidoras da responsabilidade da Gestão SUS municipal, conforme artigo 18, incisos I, XI e XII da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. A análise observou que as despesas com o auxílio financeiro de que trata o projeto em comento possui previsão orçamentária na LDO e LOA 2020 (dotação: 2.054.3.3.50.00.00.00.00.00.01.0002 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: Assistência ambulatorial e hospitalar – Descrição da Despesa: Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos), cujo orçamento no município para o ano de 2020 é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), sendo que conforme relatório de Relação de Orçamentos emitido em 10/02/2020, o saldo disponível da referida dotação é de R\$ 2.268.344,22 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), pelo que há dotação suficiente para cobrir as despesas decorrentes do referido Projeto de Lei que somam o valor de R\$ 1.422.777,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil reais e setecentos e setenta e sete reais). Assim, a Comissão entende que, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento está em concordância com as exigências legais e legislação pertinente, cabendo à Comissão de Saúde analisar o mérito do Projeto. Por sua vez, o **PL nº 5.217/2020**, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo, e dá outras providências”, a Comissão analisou a minuta do convênio a ser celebrado entre o município de Imbituba, através do Fundo Municipal de Saúde de Imbituba, e a Associação Beneditina da Providência, constatando que o mesmo contempla o que dispõe a Lei de licitações 8.666/93.



Que referido Convênio tem características de subvenção social, nos moldes da definição apresentada pelo art. 12, § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e, uma vez que se trata de oferta de um serviço prestado na área da saúde, esse tipo de subvenção social, também possui amparo legal nas normas definidoras da responsabilidade da Gestão SUS municipal, conforme artigo 18, incisos I, XI e XII da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Observou-se, ainda, que as despesas com o auxílio financeiro de que trata o projeto em comento possui previsão orçamentária na LDO e LOA 2020 (dotação: 2.054.3.3.50.00.00.00.00.00.01.0002 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: Assistência ambulatorial e hospitalar – Descrição da Despesa: Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos), cujo orçamento no município para o ano de 2020 é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), sendo que conforme relatório de Relação de Orçamentos emitido em 10/02/2020 o saldo disponível da referida dotação é de R\$ 2.268.344,22 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Sendo assim, há dotação suficiente para cobrir as despesas decorrentes do referido projeto de Lei, tendo em vista que o mesmo soma o valor de R\$ 518.400,00 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais). Assim sendo, pela análise dos documentos juntados ao Projeto de Lei, esta Comissão entende que, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento está em concordância com as exigências legais e legislação pertinente, cabendo à Comissão de Saúde analisar o mérito do Projeto. Quanto ao **PL nº 5.218/2020**, que “Desafeta Bens Móveis do Patrimônio da Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências”, a Comissão entende que o Legislativo Municipal ao encaminhar o Projeto de Lei realiza todos os procedimentos necessários para viabilizar a desafetação de bens móveis transferindo-os ao Poder Executivo o qual deverá dar uma destinação aos devidos bens. Quanto ao mérito, a Comissão entende que o Poder Legislativo ao desafetar bens móveis que para ele são inservíveis, oportunizará ao Poder Executivo utilizar os bens para seu uso próprio ou ainda fazer a doação, desde que realizados os procedimentos legais para o referido fim ou ainda vendê-los, desde que observadas as exigências legais, quais sejam, interesse público, prévia avaliação e licitação. Assim, a Comissão é favorável ao Projeto de Lei e entende estar o referido projeto apto à votação, podendo configurar na Ordem Do dia de Sessão Ordinária. Por sua vez, o **PL nº 5.219/2020**, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Imbituba, e dá outras providências”, a Mesa Diretora solicitou a retirada e arquivamento da proposição, ficando prejudica a análise pela Comissão. Com referência ao **PLC nº 485/2020**, que “Altera e acrescenta dispositivos na Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, que institui o Código Tributário do Município de Imbituba”, o Presidente da Comissão avocou a Relatoria e solicitou vistas ao projeto. Por último, o **PLC nº 486/2020**, que “Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Imbituba; concessão de aumento real da remuneração dos servidores; altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, da Lei Complementar nº 4.701, de 23 de março de 2016, e da Lei Complementar nº 4.498, de 23 de dezembro de 2014.”, a Comissão aprovou o referido Projeto estando apto a configurar na Ordem do Dia da próxima Sessão. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a reunião, solicitando que fosse redigida a presente Ata, que segue assinada pelos **integrantes** da referida Comissão.

Imbituba, 20 de fevereiro de 2020.

Elísio Sgrott
Presidente

Michela da Silva Freitas
Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
Membro